



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2025

O Município de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Sol da América, nº 347, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Bridi, brasileiro, casado, doravante denominado de Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA ALEGRE – RS**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.443.104/0001-69, com sede na Avenida Sol da América, S/N, Centro, na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, representada neste ato pela Sra. Liana Candaten, resolvem aditar o presente termo de fomento ante os motivos abaixo dispostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Considerando a Ata nº 01/2025, reunião realizada entre a Administração Municipal e a Associação Universitária, ficou acordada a inclusão da possibilidade de um aproveitamento deste transporte também por trabalhadores de Vista Alegre que executam atividades profissionais na sede do Município de Frederico Westphalen/RS, sendo nos mesmos itinerários e horário, prezando assim pelo princípio da economicidade e do interesse público, caracterizado na presente situação;

Considerando as alterações do Plano de Trabalho, da Lei Municipal nº 2.746/2025, bem como o despacho proferido pelo Exmo. Prefeito Municipal, determinando a realização de aditivo ao termo de fomento nº 02/2025;

São realizadas as seguintes alterações:

No objeto do termo de fomento nº 02/2025, onde lê-se:

"1. DO OBJETO

1.1. *O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a realização de parceria através da celebração de Termo de Fomento com a Associação Universitária de Vista Alegre/RS, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.443.104/0001-69, para a concessão de auxílio financeiro no valor mensal de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), nos meses de junho a dezembro de 2025, para a finalidade de auxiliar no custeio de despesas com o transporte dos alunos de Vista Alegre a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões campus de Frederico Westphalen - URI, Universidade Federal de Santa Maria campus de Frederico Westphalen - UFSM, Instituto Federal Farroupilha campus de Frederico Westphalen - IFFar, UNOPAR campus de Frederico Westphalen, UCEFF campus de Frederico Westphalen e alunos dos cursos técnicos e profissionalizantes."*

Agora lê-se:

"1. DO OBJETO

1.1. *O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a realização de parceria através da celebração de Termo de Fomento com a Associação Universitária de Vista Alegre/RS, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.443.104/0001-69, para a concessão de auxílio financeiro no valor mensal de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), nos meses de junho a dezembro de 2025, para a finalidade de auxiliar no custeio de despesas com o transporte dos alunos que se deslocam diariamente do Município de Vista Alegre para o Município de Frederico Westphalen-RS para estudarem em instituições de ensino superior, cursos*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

técnicos e profissionalizantes e ensino médio."

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada e acrescida ao item 4 do termo de fomento a seguinte redação:

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.2. Compete à OSC:

(...)

XIV – Usar este recurso para pagamento do transporte dos estudantes de níveis médio, técnico e universitários e profissionalizantes, sem outros fins;

XVI – A entidade deverá disponibilizar, conjuntamente com o transporte dos alunos, o transporte dos trabalhadores de Vista Alegre –RS, que executam as atividades profissionais na sede do Município de Frederico Westphalen-RS.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica acrescida ao item 6 do termo de fomento a seguinte redação:

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

6.2. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

IX: Comprovação da realização do transporte dos trabalhadores de Vista Alegre-RS, que executam atividades profissionais no Município de Frederico Westphalen-RS, nos mesmos itinerários e horários do público alvo objeto desta parceria.

CLÁUSULA QUARTA Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de fomento nº 02/2025.

Vista Alegre- RS, 31 de Outubro de 2025.

RUDINEI BRIDI
Prefeito Municipal

DENNER AUGUSTO GARCIA DA CONCEIÇÃO
Gestor designado pela Portaria nº 569/2025

TALIA NEGRINI CARDOSO
Membro da Comissão de Monitoramento e
Avaliação
Portaria nº 570/2025

ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE VISTA
ALEGRE
Organização da Sociedade Civil

DJONADAS GARBIN
Membro da Comissão de Monitoramento e
Avaliação
Portaria nº 570/2025

NAIANE TIBOLA
Membro da Comissão de Monitoramento e
Avaliação
Portaria nº 570/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

CPF: _____

CPF: _____

Visto:

Luana Folle Ferrari
LUANA FOLLE FERRARI

Assessora Jurídica
OAB/RS nº 126.002